



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E CANDIDATURAS

1. Programa Cuida-te+ | Candidatura

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

2. Autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais no termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Prestação de informação

3. 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 1.ª Revisão
4. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – 1.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2022

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

5. "Aceitação da Fase 2 - Proposta Preliminar da Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande"

GESTÃO URBANÍSTICA

6. Ratificação do despacho nº 33/DGT/2022 – Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo

DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO

APOIO JURÍDICO

7. Eleição dos representantes das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais do concelho da Marinha Grande

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

8. Estrutura orgânica | Organização dos serviços da Câmara Municipal | Limites a aprovar pela Assembleia Municipal



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

5. "Aceitação da Fase 2 - Proposta Preliminar da Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande".

Dado que se encontravam presentes na reunião o **Dr. Pedro Silva** e a **Dr.ª Fernanda Quinta**, que fazem parte da equipa da empresa **Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura Lda**, a quem foi adjudicado o trabalho de revisão do PDM da MG, o **Sr. Presidente** iniciou a reunião pelo ponto 5 da ordem do dia.

Os técnicos da empresa Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura Lda fizeram uma breve apresentação do trabalho desenvolvido nesta fase.

O **Sr. Presidente** agradeceu a apresentação feita pelos técnicos da empresa, e informou que convidou o **deputado da Assembleia Municipal** que vai acompanhar este processo, **Sr. Luís Vasco Pedroso**, que esteve presente.

Seguidamente deu a palavra aos colegas do executivo, caso pretendessem colocar questões.

Não foram colocadas dúvidas, pelo que o Sr. Presidente agradeceu uma vez mais a atenção dos técnicos da empresa Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura Lda, Dr. Pedro Silva e Dr.ª Fernanda Quinta, e colocou a votação a seguinte proposta:

62 - Presente informação interna SS/01/2022 da Divisão de Gestão do Território, relativa à Aceitação da Fase 2 - Proposta Preliminar da Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG), que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.

Presentes elementos da Fase 2 – Proposta Preliminar:

- Proposta de Ordenamento;
- Proposta de Servidões e outras Restrições de Utilidade Pública – constituída por três plantas;
- Proposta de Regulamento;
- Estrutura Ecológica Municipal;
- Avaliação Ambiental Estratégica – Elaboração do Relatório Ambiental;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

- Relatório do Plano, contendo as Propostas para os aglomerados urbanos, refletindo igualmente as preocupações com as zonas inundáveis;
- Proposta de Ruído – Relatório dos mapas de ruído do concelho da Marinha Grande e resumo não técnico dos mapas de ruído do concelho da Marinha Grande;
- Proposta de Carta Educativa.

Considerando que no âmbito do processo de aquisição nº 81/2014 – AP/DOT, foi adjudicada à empresa Ruralmark - Planeamento e Gestão de Recursos Naturais Lda, a Revisão do PDMMG e que a posição contratual desta empresa foi cedida no dia 09/12/2019 à empresa Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura Lda, no âmbito do contrato n.º 146/2019 “Contrato de Cessão da Posição Contratual da Prestação de Serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande” - Adenda ao contrato 121/2014.

Considerando que de acordo com a cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, os trabalhos de Revisão do PDMMG incluem as seguintes fases:

- Fase 1: Estudo Prévio;
- Fase 2: Proposta Preliminar;
- Fase 3: Proposta Final do Plano;
- Fase 4: Discussão Pública;
- Fase 5: Versão Final do Plano.

Considerando que os elementos entregues no dia 15 e 16 de fevereiro 2022 pela empresa Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura Lda, relativos à Fase 2 – Proposta Preliminar da Revisão do PDMMG, se encontram em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, encontram-se os mesmos em condições de serem aceites.

De forma a dar cumprimento ao disposto na cláusula 7ª do Caderno de Encargos da Revisão do PDMMG, deve ser emitido um documento de aceitação da fase pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, de modo a dar cumprimento à cláusula 7ª do Caderno de Encargos, delibera aceitar a Fase 2 – Proposta Preliminar, da Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.

Mais delibera proceder ao envio dos elementos constantes da Fase 2 – Proposta Preliminar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para que essa entidade possa promover a reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO E CANDIDATURAS

1. Programa Cuida-te+ | Candidatura

O Sr. Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Laura Baridó, que explicou o projeto objeto desta candidatura, e de seguida colocou a proposta a votação.

63 - Presente o despacho do Sr. Presidente de 10.02.2022, exarado na Informação n.º 01/2022, de 10.02.2022, do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico e Candidaturas, com o seguinte teor:

“Concordo. Aprovo os Termos da Candidatura. Submeta-se o processo. Remeta-se ao órgão executivo para ratificação do despacho”

Presente a Informação n.º 01/2022, de 10.02.2022, do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico e Candidaturas e todo o processo de candidatura ao Programa CUIDA-TE+, promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, no âmbito da Edição de 2022 dos Dispositivos 1.1 “Unidades Móveis” e 2.2 “Educação para a Saúde”, abriu a possibilidade de candidaturas a entidades organizadoras.

A Câmara tomou conhecimento do processo de candidatura submetido pelo Município no dia 10 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

FINANÇAS E TESOURARIA

2. Autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais no termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Prestação de informação

64 - Considerando que de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos

pagamentos em atraso, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Presente informação n.º 6SB/2022 de 15/02/2022 da Divisão Administrativa e Financeira – Área de Finanças, relativa ao assunto identificado em epígrafe.

Considerando que os processos indicados na referida informação foram objeto de cabimento e compromisso no mês de janeiro de 2022 por conta das dotações disponíveis nos Instrumentos Previsionais de 2022, e que possuem o devido enquadramento nos fundos disponíveis apurados.

Considerando o exposto e os motivos invocados em cada situação elencada na informação dos serviços financeiros, a **Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter à Assembleia Municipal da Marinha Grande a relação dos compromissos assumidos para o ano de 2022 atentos os processos identificados na informação n.º 6SB/2022 de 15/02/2022, Quadros n.º 1 e 2, para conhecimento no âmbito das autorizações concedidas ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 1.ª Revisão

O **Sr. Presidente** fez uma apresentação breve do documento, dando seguidamente a palavra aos Srs. Vereadores.

Os **Srs. Vereadores** colocaram as suas dúvidas, que se centraram essencialmente nas novas rubricas, que o Sr. Presidente esclareceu, com a colaboração dos Srs. Vereadores das áreas em questão.

Depois de prestados todos os esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

65 - Presente proposta da 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022, 1.ª Revisão, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1.ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2022, no valor de 17.076.914,16 euros nos reforços e 691.289,37 nas anulações, e com reforço de previsão no valor de 3.603.710,91 euros, no ano de 2023 e 2.877.011,52 euros nos anos de 2024 a 2026.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2022, no valor de 16.394.139,79 euros nos reforços e 8.515,00 euros nas anulações.

1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2022, no valor de 8.692.340,42 euros nos reforços e 818.885,00 euros nas anulações em 2022, e com reforço de dotação em 2023, 2024, 2025 e 2026 no valor de 2.997.166,53 euros, 2.972.586,53 euros, 2.975.586,53 euros e 2.946.756,53 euros, respetivamente.

1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2022, no valor de 8.887.985,10 euros nos reforços.

Considerando que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP, é disposto que não é revogado o ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, o qual estabelece as regras das Modificações do Orçamento.

Considerando que o art.º 46.º B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que a republicou, preceitua que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em alterações e revisões, e que o mesmo conceito se deve aplicar ao Plano de Atividades Municipais, no qual constam as despesas com as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, **delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022, sob a forma de revisão, constituída pela 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, 1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 4 abstenções dos Srs. Vereadores do PS, Laura Baridó e António Fragoso, e das Sr.ªs Vereadoras CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino.

Os Srs. Vereadores do PS proferiram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores representantes do Partido Socialista abstêm-se na votação da 1ª Revisão ao orçamento de 2022, nomeadamente da introdução do saldo da gerência referente ao ano de 2021 e apresentam a seguinte declaração de voto:

Conscientes da importância de que esta revisão orçamental constitui para a população e para o nosso concelho, os Vereadores do Partido Socialista contribuíram para o mesmo, tendo sido agentes ativos na introdução de várias rubricas coerentes com as linhas definidas no seu programa. Estes contributos para a revisão traduzem, quase totalmente, as medidas que Partido Socialista definiu para a melhoria da qualidade de vida dos marinhenses.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Conscientes ainda que, na generalidade esta 1ª Revisão incorpora todos os seus contributos, no entanto por uma questão de coerência, não podem aprovar uma Revisão onde conste um valor de cerca 1.021M€, para efetuar a requalificação do Parque da Móbil, sem as valências de um espaço para acomodar o Centro Intermodal de Transportes, equipamento este tão necessário à nossa cidade.

Consta, ainda, na mesma Revisão uma rubrica com uma verba, no valor de 52,275€, para efetuar o projeto do Futuro Centro Intermodal de Transportes, sem que tenhamos conhecimento da sua localização.

O recurso a empresas ou instituições com competência técnica devidamente reconhecida e altamente especializadas na área da mobilidade urbana e sustentável, será a melhor via para a indicação do local adequado, pelo que se deveria aguardar por estes estudos, antes de inviabilizar qualquer espaço urbano.

Ora sabendo que se estas instituições indicarem o Parque da Móbil para a futura construção do Centro Intermodal, este ficará irremediavelmente excluído para a sua instalação, visto a sua, prevista requalificação ser financiada com recurso a fundos europeus, o que invalidará qualquer alteração no espaço temporal de 5 anos.

Uma das medidas que defendemos há largos anos é a criação de um Centro intermodal, que permita à população ter acesso a meios de transportes que lhes possibilitem circular dentro da cidade comodamente e, de uma forma concentrada nesse Centro.

Como é do conhecimento de todos, o Partido Socialista e os seus Vereadores defendem a construção do Centro Intermodal no Parque da Móbil, pelo que qualquer requalificação daquele espaço, sem a sua inclusão, determinará sempre um parecer desfavorável.

Não somos, como é evidente, contra a requalificação de qualquer espaço urbano, nomeadamente a do atual Parque da Móbil, mas somos desfavoráveis à não inclusão, nesta requalificação, do Centro Intermodal de Transportes.

Como é sabido, no mandato camarário anterior, foi apresentado um projeto para que o Centro intermodal fosse instalado na Parque da Mobil, com recurso a financiamento externo, projeto este pago pela autarquia, que depois de muita discussão acabou chumbado pela oposição.

Daqui ressalta que os Vereadores não podem aprovar um documento onde estejam vertidas e planeadas duas atividades, para as quais estão em desacordo e onde seria manifestada uma total incoerência.

Assim e, por uma questão lógica, entende o Partido Socialista e os seus Vereadores que neste órgão o representam que, apesar de concordarem com a quase totalidade das rubricas presentes nesta revisão, votam com abstenção, no sentido de não a inviabilizar, mas sim firmar a sua vontade de que o Parque da Mobil, continue a ser considerado como uma alternativa para o Centro Intermodal de transportes, obra considerada prioritária para o bem-estar dos Marinhenses.”

As Sr.ªs Vereadoras da CDU proferiram a seguinte declaração de voto:

“A 1ª revisão aos documentos provisionais de 2022 vem introduzir o saldo de gerência anterior que ascende a 13 258 014,83 euros, sendo que o orçamento fica, assim, com um saldo de 46 928 607,79 €.

Após a análise dos documentos podemos comprovar que obras estruturantes e muito desejadas pela população não estão contempladas nesta revisão proposta pelo executivo permanente.

Na proposta não está prevista a obra de mercado municipal, o pavilhão municipal na Marinha Grande e o pavilhão da moita. No entanto conseguimos ver refletido nesta proposta um reforço muito significativo na rede de águas, abastecimento e saneamento, na ordem dos 2 milhões e 700 mil euros, como sempre temos defendido nos anteriores mandatos e, neste mandato, não seria exceção. Aliás, foi sempre graças à exigência da CDU nesta matéria que pudemos ver obra de saneamento e rede de águas em vários pontos do Concelho e também fazer com que a obra da Aduzora tivesse visto, finalmente, a luz do dia! Por isso, concordamos plenamente com o investimento previsto para estas obras.

De notar ainda de positivo as verbas previstas para projectos que refutamos de essenciais para o nosso Concelho, ainda que, como dissemos, em fase de projeto:

- *Edifício albergaria nobre*
- *Parque da mobil*
- *Património da feis*
- *Centro escolar da várzea*
- *Centro escolar João Bear*
- *Centro escolar de Vieira Leiria*
- *Parque TIR*
- *Intermodal*
- *Projetos para algumas ruas na MG (nomeadamente a variante da marinha e rua principal entre Garcia e Pilado), Vieira e Moita*

Esta revisão contempla ainda um reforço na verba para recursos humanos o que, somado ao que já está aprovado nos documentos provisionais para 2022, configura um aumento de aproximadamente 1 milhão de euros, em relação ao que foi despendido em 2021, o que quer dizer que em recursos humanos esta Autarquia vai despende mais de 7 milhões e meio de euros.

Assim, repetimos o que já afirmamos na declaração de voto aquando da votação dos documentos provisionais: é necessário que este aumento de despesas se traduza num verdadeiro aumento de recursos humanos na vertente de quadros operacionais, traduzindo num melhor desempenho e eficiência da Câmara Municipal.

É importante ainda assinalar que o valor de reforço para a transferência de competências na área da educação ascende a aproximadamente 2 milhões e 650 mil euros. Tal como anteriormente já afirmámos, sempre que este assunto foi tema nas reuniões de camara, não

somos favoráveis a esta transferência de competências assim como na área da saúde, pois entendemos que a camara não dispõe de recursos humanos, estrutura e verba para assimilar as mesmas, porque a aludida transferência de competências não vem acompanhada dos necessários meios para que possam ser efectivadas sem custos elevados para o Município.

Assim entendemos abstermo-nos na votação da 1ª revisão do orçamento pois, apesar de não estarem contempladas obras que consideramos fundamentais conforme supra referido, também vemos refletidas obras e projectos necessários ao Concelho, assim a execução orçamental esteja a altura e os projetos não fiquem no papel. Reiteramos, no entanto, que não podemos deixar de lamentar que, nomeadamente, o Mercado Municipal e o Pavilhão da Moita (entre outras) não estejam contemplados nesta Revisão Orçamental. Enfatizamos a questão do Mercado que ocupa um espaço que poderia ser utilizado para outros fins e por outro lado porque não damos passos no sentido de dar à Marinha Grande um Mercado digno desse nome. “

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

4. Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – 1.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2022

66 - Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designada por LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, se dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da LCPA, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que algumas ações apresentam dotações em anos seguintes insuficientes para os encargos que se perspetivam agora assumir tendo por base procedimentos de contratação pública que se pretendem iniciar, de bens, serviços e de empreitadas de obras públicas, e outros, tendo sido proposto o reforço das dotações em anos seguintes na proposta da 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 1.ª Revisão, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, preceitua no seu artigo 12.º que:

“(…) 1 – Para efeitos da aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...).”

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2021, aquando da aprovação dos Instrumentos Previsionais para o ano de 2022, foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais até ao limite máximo das dotações corrigidas, propostas na 1.ª Revisão aos Instrumentos Previsionais de 2022, para os anos de 2023 a 2026, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo dos encargos no ano económico de 2022 a 2025, no valor das dotações corrigidas aprovadas com a 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 1.ª Revisão, nas ações infra indicadas:**
 - a) 2019/A/3 - Serviços de vigilância e segurança estaleiros municipais
 - b) 2022/A/288 - Prestação de serviços de manutenção dos sistemas AVAC dos edifícios municipais
 - c) 2022/A/24 - Despesas de conservação e manutenção de máquinas e viaturas
 - d) 2022/A/36 - Apoio à gestão e serviços de natureza técnica
 - e) 2022/a/289 - Prestação de serviços na área do RGPD, DPO e Cibersegurança
 - f) 2022/A/44 - Bens, materiais e serviços diversos para o exercício das atribuições municipais
 - g) 2021/A28 - Equipas de intervenção permanente - protocolo ANEPC/CMMG/AHBVMG - 2.ª Equipa

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

- h) 2021/A/29 - Equipas de intervenção permanente - protocolo ANEPC/CMMG/AHBVVL - 2.ª Equipa
- i) 2022/A/290 – Transferências de competências na área da educação
- j) 2022/A/247 – Transferências de competências na área da saúde
- k) 2022/A/162 - Manutenção dos equipamentos AVAC do edifício das reservas do Museu Vidro
- l) 2022/A/175 - Outros atos culturais promovidos pelo município da Marinha Grande
- m) 2022/A/294 - Estudos e projetos no âmbito da mobilidade urbana sustentável
- n) 2022/I/5 - Obras de beneficiação diversas em edifícios de serviços municipais
- o) 2022/I/41 - Beneficiação da escola básica da Comeira
- p) 2022/I/27 - Aquisição e grande reparação de equipamento básico para o 1.º ciclo do ensino básico
- q) 2022/I/31 - Aquisição e grande reparação de equipamento básico para as cantinas escolares
- r) 2022/I/64 - Requalificação de coberturas dos blocos 1 a 8 na Praceta da Liberdade - Casal de Malta
- s) 2022/I/51 - Projeto e requalificação do parque de estacionamento da Mobil
- t) 2016/I/160 - Sistema de drenagem de águas residuais domésticas nas Trutas - fase 3
- u) 2016/I/161 - Sistema de drenagem de águas residuais domésticas nas Trutas - fase 4
- v) 2022/I/75 - Outras construções e remodelações diversas no sistema de drenagem de águas residuais do concelho da Marinha Grande
- w) 2022/I/77 - Projeto e remodelação da rede de drenagem de águas residuais domésticas no Pilado
- x) 2022/I/89 - Obras de remodelação diversas no sistema de abastecimento em baixa
- y) 2022/I/101 - Obras diversas de requalificação do património natural
- z) 2022/I/151 - Construção do parque TIR na zona industrial de Casal da Lebre
- aa) 2020/I/15 - Estudos e projetos no âmbito da requalificação da Rua 25 de Abril em Vieira de Leiria
- bb) 2022/I/135 - Projeto e requalificação da Rua da Estrada Principal entre a Garcia e o Pilado
- cc) 2022/I/140 - Outras obras de remodelação e pavimentações diversas no concelho da Marinha Grande
- dd) 2022/I/165 - Centro Intermodal da Marinha Grande
- ee) 2022/I/146 - Aquisição de equipamento para promoção do concelho

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 4.ª Modificação aos Instrumentos Previsionais de 2022 – 1.ª Revisão, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores do PS, Laura Baridó e António Fragoso.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

- 5. "Aceitação da Fase 2 - Proposta Preliminar da Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande".**

Ponto apresentado e votado no início da reunião.

GESTÃO URBANÍSTICA

- 6. Ratificação do despacho nº 33/DGT/2022 – Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo**

67 - Presente despacho nº 33/DGT/2022, do Presidente da Câmara, datado de 16/02/2022, referente à aprovação, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, da minuta de contrato a celebrar com a sociedade Metalomecânica N.U., Unipessoal Lda, titular do processo de licenciamento do processo nº 46/21, no âmbito do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande, que se passa a reproduzir:

“A 31/01/2022, a Câmara Municipal deliberou isentar em 50% o valor das taxas a pagar por Metalomecânica N.U., Unipessoal Lda, no âmbito do processo de licenciamento nº 46/21.

O benefício em causa foi concedido no âmbito do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no concelho da Marinha Grande.

A minuta de contrato que consagra, nomeadamente, as obrigações do investidor e o tipo de benefício concedido, embora tendo estado presente na referida reunião, não foi aprovada pelo órgão executivo.

Por esse facto, torna-se necessário proceder a essa aprovação sob pena da referida sociedade não poder iniciar de imediato a construção da unidade industrial licenciada através do meu despacho de 21/01/2022 (processo nº 46/21), visto que a emissão do respetivo alvará de construção está dependente do pagamento do valor das taxas que não foi objeto de isenção.

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

A construção dessa unidade industrial assume particular importância por contribuir para o desenvolvimento da economia do concelho e para a criação de 5 postos de trabalho, circunstâncias de relevante interesse público.

Por se tratar de uma situação excecional, aprovo, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a minuta do contrato de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo, que se dá aqui por integralmente reproduzida, passando a mesma a fazer parte do presente despacho e que se anexa.

O presente despacho deve ser ratificado na primeira reunião realizada após a sua prática.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e, por concordar com o seu conteúdo, delibera, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificá-lo nos seus precisos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO

APOIO JURÍDICO

7. Eleição dos representantes das Juntas de Freguesia do concelho da Marinha Grande, na Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais do concelho da Marinha Grande

68 - A Lei n.º 14/2004, de 08 de maio, veio criar as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que as mesmas funcionam sob coordenação do Presidente da Câmara Municipal e integram, na sua composição, “até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal” – artigo 3º-A, n.º 4 e artigo 3º-D, n.º 1, alínea b).

O referido Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, foi revogado, na íntegra, pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, o qual veio introduzir significativas alterações no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Entre essas alterações encontra-se a nova designação e composição da Comissão acima referida, passando a mesma a designar-se por Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais e a integrar “até dois representantes das freguesias do concelho”, cabendo à Assembleia Municipal a sua designação - artigo 29º, n.º 3, alínea b).

Tendo presente o supra exposto, a **Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera propor à Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, a inclusão, na ordem do dia da sua**

próxima sessão, da eleição dos representantes das juntas de freguesia do concelho que integrarão a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

8. Estrutura orgânica | Organização dos serviços da Câmara Municipal | Limites a aprovar pela Assembleia Municipal

O Sr. **Presidente** deu a palavra à Sr.ª **Vereadora Ana Alves Monteiro**, que esclareceu a proposta apresentada, nomeadamente o aumento das unidades orgânicas.

Depois de prestados todos os esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

69 - Presente I/474/2022, datada de 16 de fevereiro, do serviço de Recursos Humanos, sobre a matéria em apreço.

O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, impôs a reorganização dos serviços municipais até 31 de dezembro de 2010.

Por seu lado, o artigo 47.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de novembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, previa que o Governo aprovasse no prazo de 30 dias a legislação referente ao pessoal dirigente da administração local, no sentido de redução do número de dirigentes em exercício efetivo de funções, incluindo cargos legalmente equiparados. Tal desiderato ficou concretizado com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local.

Em conformidade com a lei e a obrigatoriedade de redução do número máximo de cargos dirigentes, em sessão extraordinária de 7 dezembro de 2012, e sob proposta da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2012, a Assembleia Municipal, aprovou o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, fixando o número máximo de seis (6) unidades orgânicas flexíveis e quatro (4) subunidades orgânicas.

O modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, encontra-se atualmente vertido no Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicado através do Despacho n.º 9535/2018, na 2.ª série do Diário da República, n.º 196, de 11 de outubro, com as alterações decorrentes do Despacho n.º 11114/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 228, de 27 de novembro.

A imposição legal de um número limitado de cargos dirigentes em exercício de funções condicionou significativamente as opções dos Órgãos de Gestão das autarquias e nem sempre permitiu maximizar a eficácia e eficiência da atuação municipal.

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, introduziu alterações significativas, designadamente no que respeita ao provimento de chefes de divisão municipal e cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, com a revogação dos artigos que impunham limites a estes cargos.

O n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, prevê a possibilidade de as câmaras municipais poderem, adicionalmente, propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos respetivos diplomas setoriais.

Posteriormente, a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - concretizou os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, prevendo novas competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:

- Educação;
- Ação social;
- Saúde;
- Proteção civil;
- Cultura;
- Património;
- Habitação;
- Áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;
- Praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas;
- Transportes e vias de comunicação;
- Estruturas de atendimento ao cidadão;
- Policiamento de proximidade;
- Proteção e saúde animal;
- Segurança dos alimentos;

- Segurança contra incêndios;
- Estacionamento público;
- Modalidades afins de jogos de fortuna e azar.

A Câmara Municipal não pode deixar de reconhecer a importância dos diversos desafios municipais da atualidade, de elevada complexidade e relevância pública, designadamente todo o processo de transferência de competências que têm que ser operacionalizado, o acesso a mecanismos de financiamento externo e um urgente processo de modernização e simplificação administrativa, que torne o Município mais eficaz no cumprimento do serviço público.

Por isso mesmo, é premente e absolutamente essencial garantir que a estrutura orgânica tem capacidade de resposta para cumprir com esse desiderato.

Assim:

Considerando que compete à Assembleia Municipal, aprovar a reorganização dos serviços municipais, em cumprimento do artigo 25.º, n.º 1 alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierarquizada, matricial ou mista);
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamentos municipais);
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por cargos de direção intermédia de 2.º grau);
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação – coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico);
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como definir o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto;

Considerando que de acordo com o previsto no artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;

Considerando que o artigo 9.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, dispõe que todos os municípios podem prover cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, a criar nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º;

Considerando que a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, e respetiva remuneração, que deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme n.º 3 do já citado artigo 4.º;

Assim, a Câmara Municipal:

1. No âmbito da competência própria prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, também na sua redação atual, **propõe e delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, o seguinte modelo organizacional:
 - **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;
 - **Número máximo de unidades orgânicas flexíveis** – Dezoito (18) unidades orgânicas flexíveis, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do citado artigo 6.º;
 - **Número máximo de cargos de direção intermédia de 3.º grau (ou inferior)** – Cinco (5) cargos de direção intermédia de 3.º grau, designados como chefes de serviço, hierarquicamente dependentes do chefe de divisão respetivo, a prever nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
 - **Número máximo de subunidades orgânicas** – Seis (6) subunidades orgânicas, ao abrigo da alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009;
 - **Número máximo de equipas de projeto – duas (2)**, ao abrigo do 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.
 - **Entrada em vigor** – A presente moldura organizacional entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à aprovação do Regulamento da Estrutura Orgânica.

2. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **propõe e delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento e respetiva remuneração de 4 dos 5 cargos de direção intermédia de 3.º grau propostos**, correspondentes aos seguintes serviços e nos termos a seguir enunciados:

A | Serviço de Apoio ao Cidadão

1. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2. Área

Apoio ao Cidadão, Cemitérios, Mercados e Feiras.

3. Competências

- a) Receber e fazer distribuir a correspondência pelas diferentes áreas de atuação do serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, dos relatórios de contas e de atividades;
- c) Estudar os problemas de que sejam encarregues, pelo superior hierárquico ou pelo presidente, e propor as soluções adequadas;
- d) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam ao serviço que integra;
- e) Participar na definição dos objetivos de atuação do serviço que integra, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- f) Colaborar e acompanhar a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica;
- g) Coadjuvar na gestão dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- h) Assegurar, em colaboração com o superior hierárquico, a qualidade técnica do trabalho produzido na divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- i) Garantir o acompanhamento dos trabalhadores no local de trabalho, apoiando e motivando-os, proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício das suas funções, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- j) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

- k) Cooperar na identificação das necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- l) Preparar os processos e informar sobre os assuntos no âmbito das respetivas competências.

4. Requisitos de recrutamento

4.1. Possuir os seguintes requisitos gerais:

Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, com pelo menos 3 anos efetivos na carreira de técnico superior.

4.2. Requisitos especiais

Nível habilitacional exigido: Licenciatura, ou grau académico superior, em Administração Pública, Políticas Públicas, Gestão, Gestão Autárquica ou Direito não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5. Remuneração

5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (a que corresponde o valor atual de 1.841,26€), com opção pelo vencimento da categoria de origem.

B | Serviço de Estudos e Projetos

1. Conteúdo funcional:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2. Área

Projetos Municipais

3. Competências

- a) Receber e fazer distribuir a correspondência pelas diferentes áreas de atuação do serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, dos relatórios de contas e de atividades;

- c) Estudar os problemas de que sejam encarregues, pelo superior hierárquico ou pelo presidente, e propor as soluções adequadas;
- d) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam ao serviço que integra;
- e) Participar na definição dos objetivos de atuação do serviço que integra, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- f) Colaborar e acompanhar a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica;
- g) Coadjuvar na gestão dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- h) Assegurar, em colaboração com o superior hierárquico, a qualidade técnica do trabalho produzido na divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- i) Garantir o acompanhamento dos trabalhadores no local de trabalho, apoiando e motivando-os, proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício das suas funções, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- j) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- k) Cooperar na identificação das necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- l) Preparar os processos e informar sobre os assuntos no âmbito das respetivas competências.

4. Requisitos de recrutamento

4.1. Possuir os seguintes requisitos gerais:

Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, com pelo menos 3 anos efetivos na carreira de técnico superior.

4.2. Requisitos especiais

Nível habilitacional exigido: Licenciatura, ou grau académico superior, em Arquitetura ou Engenharia Civil, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5. Remuneração

5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (a que corresponde o valor atual de 1.841,26€), com opção pelo vencimento da categoria de origem.

C | Serviço Médico-Veterinário

1. Conteúdo funcional:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2. Área

Médico-Veterinária

3. Competências

- a) Receber e fazer distribuir a correspondência pelas diferentes áreas de atuação do serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, dos relatórios de contas e de atividades;
- c) Estudar os problemas de que sejam encarregues, pelo superior hierárquico ou pelo presidente, e propor as soluções adequadas;
- d) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam ao serviço que integra;
- e) Participar na definição dos objetivos de atuação do serviço que integra, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- f) Colaborar e acompanhar a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica;
- g) Coadjuvar na gestão dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- h) Assegurar, em colaboração com o superior hierárquico, a qualidade técnica do trabalho produzido na divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- i) Garantir o acompanhamento dos trabalhadores no local de trabalho, apoiando e motivando-os, proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício das suas funções, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- j) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

- k) Cooperar na identificação das necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- l) Preparar os processos e informar sobre os assuntos no âmbito das respetivas competências.

4. Requisitos de recrutamento

4.1. Possuir os seguintes requisitos gerais:

Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, com pelo menos 3 anos efetivos na carreira de técnico superior.

4.2. Requisitos especiais de admissão

Nível habilitacional exigido: Licenciatura, ou grau académico superior, em medicina veterinária, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5. Remuneração

5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (a que corresponde o valor atual de 1.841,26€), com opção pelo vencimento da categoria de origem.

D | Serviço de Gestão Administrativa e Comercial das Águas, Saneamento e Resíduos

1. Conteúdo funcional:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

2. Área

Águas, Saneamento e Resíduos.

3. Competências

- a) Receber e fazer distribuir a correspondência pelas diferentes áreas de atuação do serviço;
- b) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, dos relatórios de contas e de atividades;
- c) Estudar os problemas de que sejam encarregues, pelo superior hierárquico ou pelo presidente, e propor as soluções adequadas;

- d) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam ao serviço que integra;
- e) Participar na definição dos objetivos de atuação do serviço que integra, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- f) Colaborar e acompanhar a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica;
- g) Coadjuvar na gestão dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- h) Assegurar, em colaboração com o superior hierárquico, a qualidade técnica do trabalho produzido na divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- i) Garantir o acompanhamento dos trabalhadores no local de trabalho, apoiando e motivando-os, proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício das suas funções, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- j) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
- k) Cooperar na identificação das necessidades de formação específica dos trabalhadores da unidade e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- l) Preparar os processos e informar sobre os assuntos no âmbito das respetivas competências.

4. Requisitos de recrutamento

4.1. Possuir os seguintes requisitos gerais:

Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, com pelo menos 3 anos efetivos na carreira de técnico superior.

4.2. Requisitos especiais

Nível habilitacional exigido: Licenciatura, ou grau académico superior, em Gestão, Gestão de Administração Pública, Contabilidade, Economia, Finanças ou Direito não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5. Remuneração

5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior (a que corresponde o valor atual de 1.841,26€), com opção pelo vencimento da categoria de origem.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, que proferiram a seguinte declaração de voto:

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
21/02/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 6

“Reestruturar os serviços da Câmara era fundamental para que deixássemos de ter uma estrutura que estava claramente obsoleta. Aliás, uma necessidade há muito identificada e que felizmente, pode ver agora a luz do dia.

Trata-se de um processo melindroso que requer cuidados na sua implementação até porque estamos a falar de pessoas: dos trabalhadores e também dos munícipes.

Tratou-se de um processo que foi tratado por uma empresa externa ao Município, em estreita colaboração com o Sr. Presidente e, portanto, não conhecendo nós o estudo que esteve na base da proposta ora apresentada, mas entendendo que é uma vontade do executivo permanente para poder bem trabalhar, abtemo-nos dando assim o benefício da dúvida de que este seja o caminho. Reiteramos o que dissemos: o contributo dos trabalhadores desta Casa é fundamental para que sejam dados passos seguros nesta grande reestruturação. Esperamos, pois, que todos sejam ouvidos, envolvidos e motivados.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 12:25 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.